

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23765.000415/2023-31

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra de locação de equipamento de tomografia computadorizada para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0).

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no quadro abaixo.

ITEM	CATSER	NATUREZA DE DESPESA DETALHADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	22888	3.3.90.39.12	Mensalidade de locação de equipamento de tomografia computadorizada	Unidade	12

1.3. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- 1.3.1. Estudo Técnico Preliminar (Documento SEI nº 26919003);
- 1.3.2. Matriz de Gerenciamento de Riscos (Documento SEI nº 26919065);
- 1.3.3. Encarte A – Modelo de Ordem de Serviço (Documento SEI nº 26919184);
- 1.3.4. Encarte B – Instrumento de Medição do Resultado (Documento SEI nº 26919189);
- 1.3.5. Encarte C – Modelo de Declaração Formal de Vistoria (Documento SEI nº 26919202);
- 1.3.6. Encarte D – Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Vistoria (Documento SEI nº 26919211);
- 1.3.7. Encarte E – Tabelas Referência para Aplicação de Multas (Documento SEI nº 26919217);
- 1.3.8. Encarte F – Modelo de Proposta (Documento SEI nº 26919235);
- 1.3.9. Projeto de Desinstalação da Tomografia (Documento SEI nº 26920020).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação está descrita no **Estudo Técnico Preliminar (Documento SEI nº 26919003)**.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no **Estudo Técnico Preliminar (Documento SEI nº 26919003)**, abrange a prestação do serviço de locação de equipamento de tomografia computadorizada.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação definidos no **Estudo Técnico Preliminar (Documento SEI nº 26919003)** foram complementados conforme descrito abaixo:

4.2. Da vistoria

4.2.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.2.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação da dispensa de licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.2.3. A vistoria deverá ser comunicada, previamente, pelas licitantes ao Setor de Engenharia Clínica por meio do telefone (32) 4009-5154 ou pelo e-mail sec.hu-ufff@ebserh.gov.br que agendará, em horário comercial, e indicará, se julgar conveniente, o profissional designado para acompanhamento;

4.2.3.1. A vistoria só deverá ser realizada mediante essa indicação ou autorização por escrito.

4.2.3.2. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes o licitante julgar necessário para a elaboração de sua proposta.

4.2.3.3. Os custos das vistorias correrão por exclusiva conta da licitante.

4.2.3.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.2.4. As licitantes deverão apresentar Declaração Formal de Vistoria realizada nas dependências do hospital, tomando conhecimento dos locais, dimensões, complexidade e dificuldade pertinentes à realização do objeto desta contratação, conforme instruções do **Encarte C (Documento SEI nº 26919202)**.

4.2.5. Não tendo sido feita a vistoria, o licitante deverá apresentar a Declaração Formal de Dispensa de Vistoria constante do **Encarte D (Documento SEI nº 26919211)**.

4.2.6. Na vistoria o licitante poderá efetuar medições para subsidiar a elaboração de suas propostas e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade.

4.2.7. O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Edital e seus anexos.

4.2.8. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3. Dos critérios de sustentabilidade

4.3.1. Na execução dos serviços deverão ser observados as diretrizes de

sustentabilidade dispostas no art. 4º do [Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012](#), alterado pelo [Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017](#), e os critérios elencados na [Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#), além das seguintes orientações quando couber:

4.3.1.1. Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, sempre que aplicável, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.3.1.2. Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3.1.3. Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.3.1.4. Realizar a proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores na forma da [Norma Regulamentadora NR 32/ABNT](#);

4.3.1.5. Exercer as boas práticas em processamento de produtos de saúde em conformidade com [Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa](#);

4.3.1.6. Realizar a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde conforme a [Resolução 258/2005 – CONAMA](#) e [Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – Anvisa](#);

4.3.1.7. Utilizar de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e do Inmetro, quando couber.

4.4. Das obrigações da contratante

4.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor público, empregado público ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;

4.4.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.4.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.4.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.4.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o

trabalhador foi contratado; e

4.4.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.4.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.4.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.4.9. Adotar as medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

4.4.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos específicos quando a contratada houver se beneficiado de margem de preferência estabelecida em Edital;

4.4.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.5. Das obrigações da contratada

4.5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à Ebserh, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.5.4.1. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

4.5.4.2. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

4.5.4.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;

4.5.4.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.5.4.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.5.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010;

4.5.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

4.5.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.5.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.5.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.5.7.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

4.5.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

4.5.8. Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.5.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto deste Instrumento.

4.5.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.5.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

4.5.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

4.5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.5.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Instrumento.

4.5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.5.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

4.5.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.

4.5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da dispensa de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 171 do RLCE 2.0.

- 4.5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 4.5.21. Não dar causa à mora ou descumprimentos das obrigações da Contratante, inclusive com relação aos documentos necessários para que seja realizado o pagamento;
- 4.5.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.5.23. Manter todos os dados cadastrais atualizados, em especial, telefone e endereço eletrônico, bem como os dados do Representante Legal com poderes para assumir responsabilidades, firmar acordos e compromissos e assinar instrumentos contratuais e de Testemunha para assinar em conjunto os instrumentos obrigacionais;
- 4.5.24. Informar, nas manifestações relativas a alterações dos instrumentos obrigacionais, os dados listados acima, mesmo que não tenham sofrido modificações;
- 4.5.25. Em caso de alteração do Representante Legal, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a constituição de poderes mencionados no item acima.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do início da execução dos serviços

- 5.1.1. Implantar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço conforme modelo que consta no **Encarte A (Documento SEI nº 26919184)** de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Instrumento;
- 5.1.2. A entrega, instalação e aplicação (incluindo treinamentos básicos) será realizada em 20 (vinte) dias corridos contados da Ordem de Serviço;
- 5.1.3. A contratada deverá informar ao contratante, em tempo hábil, sobre qualquer motivo que impossibilite assunção dos serviços objeto deste Instrumento.

5.2. Da subcontratação

- 5.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto entre no limite máximo de 20% (vinte por cento), respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 5.2.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
 - 5.2.1.2. É vedada a subcontratação de pessoas jurídicas que estejam participando da dispensa de licitação;
 - 5.2.1.3. É vedada a subcontratação de pessoas jurídicas que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;
 - 5.2.1.4. É permitida a subcontratação somente para as seguintes parcelas da execução dos serviços:
 - a) Adequações na infraestrutura física em geral (tais como pinturas, pequenos arremates, passagem de cabos, etc);
 - b) Fornecimento das bombas injetora de contraste;
 - c) Testes de controle de qualidade;
 - d) Levantamentos radiométricos.
- 5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 5.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade

integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2.4. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

5.2.4.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

5.2.4.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

5.2.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;

5.2.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas;

5.2.7. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

5.2.8. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

5.3. **Da alteração subjetiva**

5.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. **Do controle e fiscalização da execução**

6.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 161 do RLCE 2.0.

6.1.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.1.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 177 do RLCE 2.0.

6.1.5. A conformidade do material, da técnica ou do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo

de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.1.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 178 do RLCE 2.0.

6.1.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

6.1.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.1.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme **Encarte B (Documento SEI nº 26919189)**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.1.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.1.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.1.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.1.14. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.1.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

6.1.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.1.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.1.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo

VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.1.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 156 do RLCE 2.0.

6.1.20. O fiscal técnico do Contrato resultante desta dispensa de licitação será a empregada pública **FERNANDA VIEIRA FRONDANA**, CPF ***.720.966-**, Matrícula SIAPE nº 2009350.

6.1.20.1. O fiscal técnico substituto do Contrato resultante desta dispensa de licitação será a empregada pública **THAMIRIS ROSADO REINA**, CPF ***.623.668-**, Matrícula SIAPE nº 2351861.

6.1.21. O gestor do contrato resultante desta dispensa de licitação será o empregado público **GUILHERME PEREIRA COSTA**, CPF ***.967.176-**, Matrícula SIAPE nº 2299986.

6.2. Do recebimento e aceitação do objeto

6.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços, no termos abaixo.

6.2.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento da parcela mensal do serviço, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual referente ao mês da efetiva prestação dos serviços.

6.2.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.2.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao gestor do contrato não receber definitivamente a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.3.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da Contratada cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.2.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários,

devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.2.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.2.3.3. Passado os 5 (cinco) dias úteis a fiscalização deverá solicitar a comunicação do Gestor do Contrato para que a empresa emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.2.4. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços e da emissão da nota fiscal/fatura, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções; e

6.2.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor .

6.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. Do pagamento

6.3.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados.

6.3.1.1. Desde que atendidas às exigências da IN SEGES/MPDG nº 2/2016, os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da NFS-e.

6.3.1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 79 do RLCE 2.0, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da NFS-e.

6.3.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da NFS-e no momento em que o gestor do contrato proceder à elaboração de termo circunstanciado manifestando o recebimento dos serviços.

6.3.1.3. Não se realizará pagamento do serviço prestado por meio de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação de NFS-e.

6.3.2. Havendo erro na apresentação da NFS-e, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3.3. A emissão da NFS-e deverá ocorrer do primeiro dia útil até o décimo dia do

mês posterior ao da prestação de serviços.

6.3.3.1. A emissão da NFS-e será precedida do recebimento provisório dos serviços.

6.3.3.2. No primeiro e último mês da vigência do contrato, as NFS-e serão parciais, isto é, correspondente apenas aos dias em que o serviço foi executado, de tal forma que o período de competência da prestação de serviços constante no documento fiscal seja compatível com o mês comercial.

6.3.3.3. A NFS-e a que se referir a prestação de serviços deverá possuir validação do sistema da Prefeitura de Juiz de Fora caso a Contratada seja do município, ou da prefeitura do respectivo município do estabelecimento da Contratada.

6.3.3.4. A Contratada é obrigada a emitir NFS-e de serviço pelo município de estabelecimento e terá que encaminhar para o e-mail acordado com o gestor do contrato o documento em arquivo digital no formato pdf assim como no formato xml. A Contratada deverá preferencialmente observar o padrão ABRASF 2.02 para o arquivo xml.

6.3.3.5. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na NFS-e a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.3.3.6. A NFS-e deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o período de prestação dos serviços; o número da dispensa de licitação e o número do contrato correspondente; e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta-corrente).

6.3.3.7. Conforme Anexo XI, item 3, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, além dos elementos descritos nos itens acima, a NFS-e deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

6.3.3.7.1. a competência da nota fiscal que deve ser o mês da data de emissão da nota fiscal, sendo este o mês posterior ao período de prestação de serviços;

6.3.3.7.2. a data de emissão posterior ao período de prestação dos serviços;

6.3.3.7.3. o valor a pagar;

6.3.3.7.4. o CNPJ do tomador do serviço, conforme previsto em Contrato;

6.3.3.7.5. o endereço do tomador, conforme previsto em Contrato;

6.3.3.7.6. o CNPJ do prestador do serviço, que deverá ser o mesmo que a Contratada apresentou nos documentos de habilitação da dispensa de licitação que deu origem ao contrato.

6.3.3.7.7. o prazo de validade;

6.3.3.7.8. os dados do contrato;

6.3.3.7.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3.8. É possível a emissão da NFS-e pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 6.3.3.7, letra "f", desde que a filial ou matriz mantenha as condições de habilitação da dispensa de licitação.

6.3.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.3.4.1. Não produziu os resultados acordados;

6.3.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou

com a qualidade mínima exigida;

6.3.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3.5. A glosa ou retenção será formalizada por meio de formulário específico e será aplicada no mês subsequente ao de competência da ocorrência do fato gerador, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.3.6. Quando houver a glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar à Contratada para que emita a NFS-e com o valor exato do mês com a aplicação da glosa do mês anterior, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Contratante, conforme Anexo XI, item 4.2, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6.3.7. A Contratada deverá emitir a nota fiscal de prestação de serviços com base na medição do contrato ou valor mensal estipulado em sua proposta, o que for menor.

6.3.8. A diferença à maior entre a medição do contrato e o valor mensal estipulado em sua proposta será objeto de outra nota fiscal tendo em vista a possibilidade de ser necessária a aprovação de crédito orçamentário para execução da despesa.

6.3.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.10. A NFS-e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.3.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.12. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Contratante, conforme incisos I e II do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.16. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, conforme inciso V do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.16.1. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente do HU-UFJF, não será rescindido o Contrato na situação irregular no Sicafe, conforme inciso VI do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

6.3.17.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

6.3.17.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

6.3.17.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema;

6.3.17.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.3.17.5. Caso a Contratada tenha incentivo fiscal ou alíquota diferenciada deverá enviar declaração do seu contador responsável a respeito do enquadramento aplicável.

6.3.18. Conforme Anexo XI, item 5 da IN SEGES/MP nº 05/2017, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.3.19. Em caso de dúvidas sobre emissão da NFS-e ou mudança do enquadramento fiscal, a Contratada deverá entrar em contato com o Setor de Contabilidade (SCONT) nos contatos informados pelo gestor do contrato.

6.3.20. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NFS-e após findar dos prazos definidos neste item, a Contratada poderá entrar em contato com o Setor de Gestão Orçamentária e Financeira (SGOF) nos contatos informados pelo gestor do contrato.

6.3.21. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.4. **Das sanções administrativas**

6.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh a Contratada que:

- 6.4.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 6.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 6.4.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 6.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Ebserh previstos na Lei nº 12.846/2013;
 - 6.4.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 6.4.1.6. Não manter a proposta;
 - 6.4.1.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 6.4.1.8. Deixar de entregar a documentação exigida;
 - 6.4.1.9. Apresentar documentação falsa.
- 6.4.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.4.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 6.4.2.2. Multa da seguinte forma:
 - 6.4.2.2.1. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor anual do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 6.4.2.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior;
 - 6.4.2.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 6.4.2.2.4. Multa compensatória de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante no **Encarte E (Documento SEI nº 26919217)**;
 - 6.4.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 6.4.2.2.6. Em caso de inexecução parcial, a multa moratória ou compensatória, no mesmo percentual do subitem 6.4.2.2.2 ou do subitem 6.4.2.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 6.4.2.2.7. O atraso injustificado acima de 60 (sessenta) dias caracterizará a inexecução total do objeto, cabendo a multa moratória ou compensatória no percentual definido no subitem 6.4.2.2.3.
 - 6.4.2.2.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com o **Encarte E (Documento SEI nº 26919217)**;
 - 6.4.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 6.4.3. As sanções previstas nos subitens 6.4.2.1 e 6.4.2.3. poderão ser aplicadas com as previstas no subitem 6.4.2.2.

6.4.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

6.4.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.4.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.4.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

6.4.4.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

6.4.4.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.4.4.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6.4.4.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

6.4.4.8. não mantiver a proposta;

6.4.4.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

6.4.4.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

6.4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, denominado Processo de Apuração de Irregularidade de Fornecimento de Bens e Serviços (PAIF), que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

6.4.5.1. Caberá apresentação de defesa prévia ou recurso contra a sanção imposta, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação para defesa prévia ou da notificação de imposição de sanção.

6.4.6. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

6.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

6.4.7.1. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Contratada.

6.4.7.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação de imposição de sanção enviada pela autoridade competente.

6.4.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

6.4.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.4.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com

ou sem a participação de agente público.

6.4.11. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicafe. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de que trata a Lei nº 12.846/2013.

6.5. Da garantia

6.5.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 144 do RLCE 2.0, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

6.5.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.5.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (mesmo que seja para reforço, reposição ou por ocasião de prorrogação) acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.5.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem art. 183, I, c/c art. 184, I, do RLCE 2.0.

6.5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.5.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.5.3.2. Prejuízos diretos causados à Administrações decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.5.3.3. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à contratada; e

6.5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.5.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.5.5. A garantia em dinheiro (caução) deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.5.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.5.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.5.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.5.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.5.10. Será considerada extinta a garantia:

6.5.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.5.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

6.5.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.5.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

6.5.13. Os demais riscos da contratação serão prevenidos e contingenciados conforme previsto na **Matriz de Gerenciamento de Riscos (Documento SEI nº 26919065)**.

6.6. Do reajuste

6.6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6.3. Deverá haver consulta formal à Contratada quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

6.6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

6.6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.7. Da formalização do ajuste

6.7.1. As obrigações decorrentes deste procedimento licitatório serão formalizadas mediante a celebração de Contrato Administrativo, com vigência por um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 147 do RLCE 2.0.

6.7.1.1. A prorrogação do Contrato Administrativo somente ocorrerá na hipótese de novo pregão para substituição desta contratação não obter êxito ou não de não ser finalizada a licitação para a contratação da intervenção física ou da própria intervenção na infraestrutura para posterior instalação do novo tomógrafo já adquirido pela Contratante.

6.7.1.2. O Contrato administrativo e suas alterações serão assinadas eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, mediante cadastro a ser realizado pelo HU-UFJF/Ebserh, após encerrada a fase seleção do fornecedor.

7. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 14 da IN SEGES/MP nº 05/2017 e do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

7.2. Os serviços contratos são definidos como continuados nos termos do art. 15 da IN SEGES/MP nº 05/2017 e do art. 149, I, do RLCE 2.0.

7.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.5. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação eletrônica com fulcro legal no art. 79, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh c/c art. 29, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

7.6. A dispensa de licitação será processada com critério de julgamento menor preço e modo de disputa aberto.

7.7. A dispensa de licitação em tela não será destinada de forma exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte nos termos do art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O procedimento de seleção do fornecedor será realizado com habilitação simplificada nos termos do Art. 6º, inciso I, II e III, da IN SEGES/MP nº 3/2018.

8.2. Das condições de participação

8.2.1. Formalização de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

8.2.2. Formalização de declaração de não enquadramento na hipóteses de impedimento indiretos previstos no art. 69 do RLCE 2.0;

8.2.3. Declaração formal de vistoria, conforme modelo contido no **Encarte C (Documento SEI nº 26919202)**, ou Declaração Formal de Dispensa de Vistoria, conforme modelo contido no **Encarte D (Documento SEI nº 26919211)**.

8.2.4. Formalização de Termo de Proteção de Dados Pessoais;

8.2.5. Formalização de proposta de forma clara e objetiva, em conformidade com este instrumento, na forma do modelo previsto no **Encarte F (Documento SEI nº 26919235)**.

8.3. Das condições para contratação do fornecedor

8.3.1. Da habilitação jurídica

8.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.1.8. No caso de exercício de atividade de relativa ao objeto lícito, conforme Termo de Referência;

8.3.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta dispensa de licitação à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

8.3.2. Da regularidade fiscal e trabalhista

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.3. Da qualificação econômico-financeira

8.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado

há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.3.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.3.3.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.3.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

8.3.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.3.3.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

8.3.3.5.1. A escolha do percentual de 10% justifica-se pelo baixo valor estimado da contratação em tela que implica em valor plenamente viável de ser obtido em termos de patrimônio líquido por empresas de porte maior que ME/EPP.

8.3.4. Da qualificação técnica

8.3.4.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove ter a licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desse Instrumento por período não inferior a 12 (doze) meses.

8.3.4.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.3.4.1.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.3.4.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses será aceito o somatório de atestados;

8.3.4.1.4. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação da experiência mínima, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterrupto;

8.3.4.1.5. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

8.3.4.1.6. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, é

admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.3.4.2. Inscrição da empresa no Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

9. DA PESQUISA DE PREÇOS

9.1. Com a finalidade de averiguar o custo da contratação e obter o valor de referência para o certame, efetuou pesquisa de preços com base no art. 3º da Norma Operacional, Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405).

9.2. Conforme previsto no art. 7º do RLCE 2.0 c/c art. 34, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 a pesquisa de preços e o valor estimado serão considerados sigilosos.

9.3. A pesquisa de preços está consolidada no Relatório - SEI nº 6/2023/SAD/DAF/GAD/HU-UFJF-EBSERH (Documento SEI nº 26921924).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária será consignada no processo administrativo de dispensa de licitação a ser autuado para a realização da seleção do fornecedor.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a Contratante e a Contratada se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

11.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

11.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

11.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

11.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

11.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

11.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

11.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGP.

11.2. Especificamente a Contratada se compromete ao seguinte:

11.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da Contratante;

11.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a Contratante e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

11.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

11.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)

(assinado eletronicamente)

VITOR LUIZ ANDRADE

Chefe do Setor de Administração – Coordenador da EPC

Matrícula SIAPE nº 2148571

(assinado eletronicamente)

FERNANDA VIEIRA FRONDANA

Engenheira Clínica – Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 2009350

(assinado eletronicamente)

GUILHERME PEREIRA COSTA

Chefe do Setor de Engenharia Clínica – Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 2299986

(assinado eletronicamente)

RAFAEL GUSTAVO GOMIDE ALCÁNTARA

Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem – Integrante Demandante

Matrícula SIAPE nº 2275752

(assinado eletronicamente)

THAMIRIS ROSADO REINA

Física - Física Médica - Radiodiagnóstico – Integrante Demandante

Matrícula SIAPE nº 2351861

11.3. A equipe de fiscalização/responsável pelo recebimento do objeto manifesta ciência do conteúdo do Termo de Referência e da indicação, nos termos do art. 41, § 2º, da IN SEGES/MP nº 5/2017, para cumprimento das funções indicadas na Portaria-SEI nº 090 (Documento SEI nº 11901673), de 17 fevereiro de 2021.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (EFC)

(assinado eletronicamente)

FERNANDA VIEIRA FRONDANA

Engenharia Clínica – Fiscal Técnica titular

Matrícula SIAPE nº 2009350

(assinado eletronicamente)

THAMIRIS ROSADO REINA

Física - Física Médica - Radiodiagnóstico – Fiscal Técnica substituto

Matrícula SIAPE nº 2351861

(assinado eletronicamente)

GUILHERME PEREIRA COSTA

Chefe do Setor de Engenharia Clínica – Gestor do Contrato

Matrícula SIAPE nº 2299986

11.4. Com base na delegação de competências estabelecida na Portaria-SEI nº 123 (Documento SEI nº 1711639), de 6 de junho de 2019, aprovo o Termo de Referência e encaminho ao Setor de Administração para proceder à instrução do processo administrativo.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ DE LIMA XANDÓ BAPTISTA

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

Matrícula SIAPE nº 1148549



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Pereira Costa, Chefe de Setor**, em 10/03/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gustavo Gomide Alcantara, Chefe de Unidade**, em 10/03/2023, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Vieira Frondana, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 10/03/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thamiris Rosado Reina, Físico(a)**, em 10/03/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Luiz Andrade, Chefe de Setor**, em 10/03/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Lima Xando Baptista, Chefe de Divisão**, em 13/03/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28300377** e o código CRC **0D7852D8**.

Referência: Processo nº 23765.000415/2023-31 SEI nº 28300377

Estudo Técnico Preliminar 175/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23765.009095/2022-02

2. Descrição da necessidade

2.1. Do Objeto

2.1.1. Análise da viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que irão compor a solução de execução dos exames de tomografia computadorizada dos usuários SUS atendidos (ambulatorial e hospitalar) pelo HU-UFJF.

2.1.2. O estudo técnico preliminar da contratação foi lançando no sistema *ETP digital* sob o número 164/2022 da UASG 155903.

2.2. Das Referências Normativas

2.2.1. Os seguintes normativos regulamentam o objeto:

2.2.1.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.2.1.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.2.1.3. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal;

2.2.1.4. Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.2.1.5. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.2.1.6. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração;

2.2.1.7. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

2.2.1.8. Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços;

2.2.1.9. Instrução Normativa SEGES/MP nº 40, de 22 de maio de 2020 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

2.2.1.10. Norma Operacional, Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405);

2.2.1.11. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 5ª edição, revista, atualizada e ampliada de agosto de 2022;

2.2.1.12. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 509, de 27 de maio de 2021 – Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;

2.2.1.13. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611, de 9 de março de 2022 – Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas;

2.2.1.14. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 579, de 25 de novembro de 2021 – Dispõe sobre a importação, comercialização e doação de dispositivos médicos usados e recondicionados;

2.2.1.15. Instrução Normativa nº 93, de 27 de maio de 2021 – Dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de tomografia computadorizada médica, e dá outras providências.

2.3. Do Histórico da Contratação Anterior

2.3.1. Não existe contrato anterior para o objeto deste estudo preliminar.

2.4. Da Necessidade da Contratação

2.4.1. Considerando a necessidade de atendimento aos normativos referenciados no item 2.2.

2.4.2. Considerando a essencialidade dos serviços de tomografia computadorizada no ambiente hospitalar, para atendimento das demandas de pacientes internos, seja no diagnóstico de patologias, como no acompanhamento do tratamento, controle do tratamento, avaliação de intercorrências e realização de procedimentos guiados.

2.4.3. Considerando a importância dos serviços de tomografia computadorizada ofertados ao gestor municipal, tanto para atendimento das demandas dos ambulatórios internos do HU-UFJF, bem como atendimento a rede municipal, com objetivo de diagnóstico e acompanhamento de tratamentos.

2.4.4. Considerando que desde 17 de janeiro de 2021 o tomógrafo instalado e em uso no Hospital está sem garantia de fornecimento de peças por parte do fabricante, o que somado a outros fatores importantes como longos períodos de paralisação do equipamento por defeitos, culminou na aquisição de um novo equipamento em 10 de novembro de 2021. O novo equipamento, porém, ainda não tem previsão de instalação, pois esta depende da elaboração de projeto de engenharia junto à empresa terceirizada que até o momento não foi contratada para este fim, das etapas de licitação para a contratação da intervenção física e da própria intervenção na infraestrutura para posterior instalação do novo tomógrafo.

2.4.5. Considerando que o tomógrafo atual apresentou novos defeitos os quais, após diversas tentativas de conserto pela empresa fornecedora do equipamento, implicaram na definição do equipamento como irrecuperável, sendo inclusive emitido pela empresa comunicado para supressão do contrato de manutenção existente (Documento SEI nº 23600848).

2.4.6. Considerando a indisponibilidade do tomógrafo instalado no Hospital, a Unidade de Diagnóstico por Imagem (UDI) vem utilizando o contrato de contingência para realização de exames para pacientes internados. Contudo, este contrato não permite a realização de procedimentos guiados por tomografia, como biópsias, ocasionando situações de prejuízos assistenciais aos pacientes internados, que já demandaram transferência para outras unidades hospitalares ou estiveram sujeitos a procedimentos mais invasivos. Soma-se o fato que o HU-UFJF é um dos principais prestadores do exame de alta complexidade de tomografia computadorizada para o Sistema Único de Saúde na região de Juiz de Fora. Por consequência, a indisponibilidade do equipamento ocasionou o fechamento de todas as vagas, afetando o cumprimento da meta de contratualização de 350 exames ambulatoriais mensais, cuja previsão de recursos no montante de R\$ 43.953,00 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta e três reais) mensais deixa de ser recebida pelo Hospital. Desta forma, a indisponibilidade do tomógrafo prejudica o atendimento à população e, também, a geração de receitas para o Hospital. A média de custo com a empresa terceirizada, desde a interrupção definitiva do tomógrafo próprio, foi de R\$ 28.966,00 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e seis reais) nos últimos seis meses, para uma média de 120 exames mês de pacientes internados.

2.4.7. Considerando que com a formação da Residência Médica de Radiologia e Diagnóstico por Imagem é altamente prejudicada a indisponibilidade do tomógrafo. Desta forma, o residente do terceiro ano (R3) atual fica 1/3 da Residência sem participar das tomografias e o residente do segundo ano (R2) atual perderá 2/3 do programa, sendo que os dois últimos anos são os que mais se atua na tomografia. O residente do primeiro ano (R1) também ficará 2/3 do programa sem participar dos exames. A falta de treinamento adequado no método terá grande impacto na formação dos residentes, podendo inclusive, gerar outros desdobramentos, como um possível descredenciamento da residência.

2.4.8. Considerando que no ano de 2019 o Hospital realizou médias de aproximadamente 120 exames para pacientes internados. Atualmente, com o reestabelecimento dos leitos, volta à um cenário pré-pandemia de Covid-19, e nota-se aumento no número de exames realizados na clínica terceirizada, tendo sido realizados nos últimos quatro meses (de abril à julho) uma média de 112 exames mensais, o que representa um custo médio mensal de R\$ 27.400,00 para a instituição neste período, padrão que pode ser mantido ou ampliado com a nova contratualização.

2.4.9. Considerando que a UDI pleiteou e foi contemplada com um curso de capacitação na modalidade *in company* (nas dependências do Hospital) para treinamento de quatro técnicos de radiologia em tomografia computadorizada. Esta capacitação é importante para ampliar a capacidade instalada do serviço, uma vez que nem todos os técnicos concursados têm aptidão e experiência neste método. O curso foi iniciado, porém foi interrompido pela indisponibilidade do equipamento prejudicando a formação de técnicos e ocasionando o risco de perda de recursos do Hospital que foram destinados a esta finalidade.

2.4.10. Faz-se necessário (conveniente e oportuna) a realização de processo de seleção do fornecedor para contratação de pessoa jurídica especializada na execução do objeto em tela.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Diagnóstico por Imagem	Rafael Gustavo Gomide Alcantara
Setor de Engenharia Clínica	Guilherme Pereira Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O equipamento a ser locado deverá atender, no mínimo, os seguintes parâmetros de especificação.

IDENTIFICAÇÃO	REQUISITOS	UNIDADE DEMANDANTE	JUSTIFICATIVA
1	Descrição Geral:	---	---
1.1	Aplicação clínica: equipamento para realização de exames diagnósticos gerais por imagens de tomografia computadorizada	UDI	Com o equipamento atual está permanentemente fora de operação.
1.2	Registro na ANVISA vigente	UDI	Atendimento às legislações sanitárias vigentes que obrigam que equipamentos médicos deste tipo possuam registro na ANVISA.
1.3	Tomógrafo Multislice com 6 fileiras físicas de detectores	UDI	A previsão de 6 fileiras físicas se dá pela compatibilidade do equipamento a ser alugado com a infraestrutura atual.
1.5	Espessura de corte mínima, obtidas com 6 fileiras de no máximo 0,625 mm	UDI	Essa espessura de corte possibilita a visualização de pequenas estruturas e melhora a visualização de detalhes da imagem.
1.6	Campo de visão na reconstrução de no mínimo de 500 mm	UDI	Requisito técnico de forma a manter uma imagem de qualidade e viabilizar a reconstrução de estruturas maiores como, por exemplo, um abdômen.
1.7	Tensão trifásica nominal de 380V	UDI	Métrica do mercado fornecedor para este tipo de tecnologia.

1.8	Frequência nominal de 60 Hz	UDI	Padrão de frequência de distribuição de energia no país.
1.9	Peso do Conjunto (<i>gantry</i> + mesa + gabinetes+ nobreak) inferior a 2000Kg	UDI	Peso compatível o equipamento atualmente instalado
2	<i>Gantry:</i>	---	---
2.1	Abertura mínima de 700 (setecentos) mm ou maior	UDI	Requisito técnico importante para realização de exames em pacientes obesos e claustrofóbicos.
2.2	Deve permitir aquisição multislice com angulação que abranja a faixa de no mínimo +/- 30°	UDI	Requisito técnico importante para movimentação do <i>gantry</i> até a angulação necessária e melhor obtenção de imagens, dependendo da área estudada.
2.3	Tempo de corte total (360°) de 0,6 segundos ou menor, considerando a regra do truncamento da casa decimal	UDI	Requisito recomendado para realização de exames coronarianos e diminuir artefatos causados por movimentos voluntários e/ou involuntários.
2.4	Capacidade para aquisição helicoidal contínua, sem interrupção, de no mínimo 100s	UDI	Requisito necessário para a garantia de capacidade de continuidade de realização do exame sem necessidade de pausa para, por exemplo, resfriamento do tubo de raios-X.
3	Gerador de Raios-X:	---	----
3.1	Gerador de raios-x de no máximo 50 kW	UDI	Potência compatível com a carga disponível em nossa instituição.
3.2	O gerador de RX deve possuir potência suficiente para cobrir faixa de corrente de tubo quando operado na faixa de tensão de 80kV a 135 kV	UDI	Tensões padrão de uso de equipamentos de tomografia, usualmente disponíveis no mercado.
4	Tubo de Raios-X:	---	---
4.1	Capacidade térmica do anodo mínima de 5,0 MHU	UDI	Requisito necessário para maior robustez do equipamento, garantindo uma rotina de exames maior.
4.2	A corrente de tubo deve abranger faixa entre 20mA a 240mA	UDI	Correntes usuais de equipamentos de tomografia, usualmente disponíveis no mercado.
5	Mesa do Paciente:	---	---

5.1	Capacidade para suportar no mínimo 180 kg	UDI	Capacidade para que pacientes obesos também realizem exames de tomografia.
5.2	Varredura horizontal de no mínimo 830 mm	UDI	Requisito para que seja possível a cobertura necessária para exames vasculares, por exemplo, sem necessidade de reposicionamento do paciente, ou de realização de diversos exames na sequencia.
5.3	Movimento vertical deve abranger faixa entre 450mm a 830mm	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento de forma a atender pacientes das mais diversas estaturas e profissionais também.
5.4	Precisão de movimento longitudinal de +/- 0,25 mm	UDI	Requisito importante para garantia da qualidade de captação da imagem.
5.5	Movimentação horizontal da mesa deve abranger faixa de velocidade entre 1 a 125 mm/segundo	UDI	Velocidade de mesa usuais de equipamentos de tomografia, usualmente disponíveis no mercado.
5.6	Largura de no mínimo 470mm	UDI	Requisito que possibilite a realização de exames por pacientes obesos.
5.7	Possibilidade de planejamento de varredura	UDI	Requisito essencial para realização de exames de tomografia de forma a otimizar a dose de radiação no paciente, por planejamento automático da área que será objeto de diagnóstico.
6	Recursos:	---	---
6.1	Visualização de imagens em tempo real, durante a aquisição, com taxa de amostragem de, no mínimo, 12 imagens por segundo em matriz de reconstrução de no mínimo 512x512	UDI	Requisito de processamento do sistema de forma a garantir a ampla concorrência dentro da necessidade de nossa instituição e das melhores recomendações atuais.
6.2	Resolução espacial de no mínimo 15.1 lp/cm no MTF 2%	UDI	Requisito de processamento do sistema de forma a garantir a ampla concorrência dentro da necessidade de nossa instituição e das melhores recomendações atuais.
6.3	Instrução automática para os pacientes com no mínimo 15 (quinze) mensagens programáveis	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento.
6.6	Pacote para técnica de modulação de dose	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento e obrigatório por lei.

6.7	Pacote de controle de dose específica para pediatria	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento e obrigatório por lei.
6.8	Permitir exibição de exposição de dose de radiação no monitor do console	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento e obrigatório por lei.
6.9	Sistema de gerenciamento e redução de dose de radiação, para melhoria do controle de qualidade de imagem com baixa dose ao paciente, com apoio de inteligência artificial	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento e obrigatório por lei.
6.10	Protocolo DICOM 3.0 full	UDI	Requisito de interoperabilidade
7	Softwares do Console:	---	---
7.1	Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução do tipo: volume rendering, surface, texturização e projeção de raios-x, independentemente da nomenclatura de cada fabricante	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento.
7.2	Software MPR, em tempo real	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento.
7.3	Software para redução de ruído e reconstrução iterativa presente em todos os protocolos, se aplicável	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento.
7.4	Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, permitindo múltiplos roi's	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento.
7.5	Software para redução de artefatos metálicos	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento.
7.6	Softwares de aquisição necessário para realização dos pós processamentos listados em 9. Software da Workstation	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento.
8	Console com Hardware Mínimo:	---	---
8.1	Placa de rede padrão ethernet	UDI	Requisito de processamento do sistema de forma a garantir a ampla concorrência dentro da necessidade de nossa instituição e das melhores recomendações atuais.

8.2	Habilitação para acesso remoto	UDI	Requisito de processamento do sistema de forma a garantir a ampla concorrência dentro da necessidade de nossa instituição e das melhores recomendações atuais.
8.3	02 (dois) monitores em LCD e/ou LED, de no mínimo 19" (dezenove) polegadas, com matriz mínima de 1280x1024, teclado, mouse	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento.
8.4	O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens (real multi-tarefa)	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento.
8.5	Nobreak para o console proporcionando até 15 minutos de reserva de bateria para o console e workstation	UDI	Requisito de segurança e proteção do sistema de controle e comando.
8.6.	Fornecimento de Console com Hardware mais atualizado disponível e compatível com o equipamento de forma evitar lentidão no processamento das informações	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento.
9	Software da Workstation:	---	---
9.1	Software para análise de vasos para avaliação de aneurismas e programação de procedimentos endovasculares	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento.
9.2	Software de subtração automática de ossos	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento.
9.3	Software 3d, renderização de volume, surface	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento.
9.4	Software MPR, MIP, MiniP, VRT, Reconstrução SSD 3D	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento.
9.5	Software para estudos dentais com imagens de tomografia para planejamento de implantes	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento.
10	Workstation com Hardware Mínimo:	---	---

10.1	02 (dois) monitores em LCD e/ou LED de no mínimo 24" (vinte e quatro) polegadas, com matriz mínima de 1280x1024, teclado e mouse	UDI	Requisito de processamento do sistema de forma a garantir a ampla concorrência dentro da necessidade de nossa instituição e das melhores recomendações atuais.
10.2	Gravador de DVD ou CD-RW	UDI	Requisito de processamento do sistema de forma a garantir a ampla concorrência dentro da necessidade de nossa instituição e das melhores recomendações atuais.
10.3	Habilitação para acesso remoto	UDI	Requisito de processamento do sistema de forma a garantir a ampla concorrência dentro da necessidade de nossa instituição e das melhores recomendações atuais
10.4	Fornecimento de Workstation com Hardware mais atualizado disponível e compatível com o equipamento de forma evitar lentidão no processamento das informações	UDI	Requisito de processamento do sistema de forma a garantir a ampla concorrência dentro da necessidade de nossa instituição e das melhores recomendações atuais.
11	Deverá acompanhar cada equipamento:	---	---
11.1	Intercomunicador integrado com o paciente	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento.
11.2	01 (um) colchão para posicionamento	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento.
11.3	01 (um) suporte de cabeça	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento.
11.4	01 (um) suporte inclinável de cabeça	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento.
11.5	01 (um) suporte de braço	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento.
11.6	01 (um) suporte de pernas	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento.
11.7	02 (dois) pares cada de almofada /cunha fina e grossa	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento.
11.8	02 (dois) conjunto de cinta de suporte de testa	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento.
11.9	02 (dois) conjuntos de suporte de queixo	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento

12	01 (uma) bomba injetora de contraste de pedestal ou rack, incluindo base com rodízios ou sistema alternativo para seringas para injeção sequencial ou simultânea de contraste ou solução salina, contendo:	UDI	Equipamento complementar utilizado nos exames que envolvem aplicação de contraste.
12.1	Suporte para 02 (duas) seringas de no mínimo de 50 ml, 150 ml e 200 ml de capacidade para maior flexibilidade nos procedimentos	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento.
12.2	Unidade de processamento eletrônico, display alfanumérico e cabeça injetora. Corpo em pedestal com rodízios	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento.
12.3	Cabeça injetora com indicação digital de volume de enchimento, permitindo eficiente controle de enchimento da seringa com velocidade variável	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento.
12.4	Controle de volume, fluxo, tempo e pressão	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento.
12.5	Sistema de segurança eletrônico e mecânico de parada da injeção no caso de excesso de volume, fluxo ou pressão	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento.
12.6	Console com indicação digital dos parâmetros selecionados e possibilidade de programação dos valores de: fluxo, volume, limite de pressão, retardo, duração e controle de aceleração de injeção	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento.
12.7	Aquecedor da seringa para manter o meio de contraste a temperatura corporal	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento.
12.8	Deve permitir programação de disparo e interrupção da injeção de dentro da sala de exames e da sala de comando	UDI	Requisito de usabilidade do equipamento.
13	Fantomas	---	---
13.1	Fantoma para calibração do feixe com o detector de imagem	UDI	Item para qualificação da dose de radiação.

14	Sistema de Alimentação Elétrico:	---	---
14.1	Tensão de entrada: 380V ± 10%, 60 Hz	UDI	Métrica do mercado fornecedor para este tipo de tecnologia.
14.2	Fornecimento e instalação de quadro elétrico completo com disjuntores e proteções necessárias conforme recomendação do fabricante	UDI	O quadro é bastante individualizado por fabricante de equipamento e o fornecimento junto com o mesmo mitiga problemas de inconformidade caso seja adquirido separadamente.
14.3	Fornecimento e instalação de estabilizador de tensão caso for exigência/recomendação do fabricante	UDI	O estabilizador é bastante individualizado por fabricante de equipamento e o fornecimento junto com o mesmo mitiga problemas de inconformidade caso seja adquirido separadamente.
14.4	Fornecimento e instalação dos cabamentos e infraestrutura de alimentação elétrica (entre quadro, estabilizador, equipamento) e também de dados dentro site de Tomografia caso necessários	UDI	Garantia de compatibilização e funcionamento da solução apresentada por cada fabricante
15	Acessórios:		---
15.1	Todos os itens/acessórios /componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas e condições pré-existent no site	UDI	Cada equipamento pode ter um recurso específico que seja fundamental para o funcionamento do sistema conforme especificado e que não esteja explicitamente descrito nos demais itens. Assim, esta condição abarca todos os itens de menor valor agregado, mas que podem ser fundamentais para o funcionamento da tecnologia.

4.2. Os serviços de locação deverão observar ainda os seguintes requisitos.

IDENTIFICAÇÃO	REQUISITO	UNIDADE REQUISITANTE	JUSTIFICATIVA
1	Realizar manutenções corretivas ilimitadas e preventivas de acordo com cronograma sugerido pelo fabricante do equipamento locado	STEC	Para maximizar a disponibilidade do equipamento
2	Realizar toda a logística de instalação do equipamento	STEC	Para garantir a celeridade na instalação do equipamento e diminuir o risco de dificuldade de alocação de responsabilidades

3	Realizar toda a logística de desinstalação do equipamento	STEC	Para garantir a celeridade na instalação do equipamento e diminuir o risco de dificuldade de alocação de responsabilidades
4	Realizar a aplicação (testes, treinamentos, etc.) do equipamento para a equipe usuária	STEC	Para garantir a efetividade na prestação do serviços
5	Fornecer teste de levantamento radiométrico e teste de aceitação ao final da instalação do equipamento	UDI	Cumprir a legislação, garantir o bom funcionamento do equipamento e segurança radiológica
6	Realizar o Controle de Qualidade conforme a periodicidade descrita na IN nº 93/21	UDI	Cumprir a legislação, garantir o bom funcionamento do equipamento e segurança radiológica
7	Realizar novo teste de controle de qualidade sempre que o equipamento necessitar de manutenção corretiva.	UDI	Cumprir a legislação, garantir o bom funcionamento do equipamento e segurança radiológica
8	Os testes de Levantamento Radiométrico, Aceitação e de Controle de Qualidade devem ser realizados por um físico médico do radiodiagnóstico certificado pela Associação Brasileira de Física Médica (ABFM) ou com residência comprovada em instituições certificadas pelo MEC.	UDI	Cumprir a legislação, garantir o bom funcionamento do equipamento e segurança radiológica

4.3. O serviço possui natureza continuada, podendo ser prorrogado com fundamento nos termos do art. 147 c/c art. 149, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e do inciso XXXVIII da Portaria-SEI nº 379, de 1º de setembro de 2020 (Documento SEI nº 8742733).

4.4. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos seguintes aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU:

4.4.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;

4.4.2. Boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa);

4.4.3. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA); e

4.4.4 Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

4.5. Não será necessário promover a transição contratual (da contratação objeto deste estudo preliminar para uma contratação futura e em substituição) com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas.

4.6. A duração inicial do Contrato será de 12 (doze) meses.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A escolha da solução se deu através de pesquisa de mercado e da análise dos custos para implementação das soluções definidas nos itens seguintes.

5.2. As soluções disponíveis no mercado que atendem aos requisitos determinados no item 4 são:

5.2.1. Aquisição de Equipamento de Tomografia Computadorizada com contratação de serviços complementares;

5.2.2. Realização dos Exames de Tomografia Computadorizada por meio de prestador de serviços terceirizado;

5.2.3. Locação de Equipamento de Tomografia Computadorizada.

5.3. As soluções são descritas e especificadas de forma detalhada no quadro abaixo.

SOLUÇÃO 1	
Descrição	Instalação de Equipamento de Tomografia Computadorizada
Análise da Solução	O HU-UFJF realizou a aquisição do equipamento de tomografia computadorizada por meio do processo SEI nº 23765.007815/2021-14, que possuem requisitos de instalação que são peculiares ao modelo, qual seja o modelo <i>Aquilion Prime SP (TSX-303B)</i>, fabricado pela empresa <i>Canon Medical Systems Corporation</i>. A empresa <i>Canon Medical Systems Corporation</i> estabeleceu por meio de seu corpo técnico de engenharia requisitos mínimos do site (sala de exames, sala de comando e demais áreas técnicas) para a execução da instalação do equipamento. Assim, apesar do equipamento já ter sido adquirido, há necessidade de adequação do local em que será realizada a instalação. Tal solução para finalidade deste Estudo não será analisada apesar de ser considerada a de maior eficiência. A solução de instalação do equipamento está em planejamento da contratação por meio do processo SEI nº 23765.001248/2022-65.
SOLUÇÃO 2	
Descrição	Realização dos Exames de Tomografia Computadorizada por meio de prestador de serviços terceirizado
Análise da Solução	Tal solução encontra-se atualmente implementada por meio do Contrato nº 014/2021, porém implica em severas limitações pois não é possível com tal contrato realizar o atendimento: a) das necessidades de treinamento em serviço da residência médica de radiologia e diagnóstico por imagem; b) das necessidades de pacientes ambulatoriais cuja produção é devidamente pactuada com o gestor local do SUS.

Identificação do Componentes de Custos Econômicos	Valores (R\$)
Contrato de terceirização (120 exames)	- 28.966,00
TOTAL	- 28.966,00
SOLUÇÃO 3	
Descrição	Locação de Equipamento de Tomografia Computadorizada
Análise da Solução	Tal solução resolve as limitação indicadas na Solução 2 com um acréscimo de custos de apenas R\$ 781,00 mensais. A Solução 3 possibilita retomar a execução dos exames com a equipe disponível no HU-UFJF, atendendo às demandas e necessidades de pacientes ambulatoriais cuja produção é devidamente pactuada com o gestor local do SUS, assim como as necessidades de treinamento e formação em serviço da residência médica da radiologia e diagnóstico por imagem.
Identificação do Componentes de Custos Econômicos	Valores (R\$)
Receita SUS ambulatorial (350 exames)	+ 43.953,00
Custos diretos do exame de TC (462 exames)	- 41.580,00
Contrato de terceirização (6 exames)	- 1.320,00
Contrato de locação do tomógrafo	- 30.800,00
TOTAL	- 29.747,00

4.4. As informações detalhadas da análise dos custos de implementação das soluções podem ser acessadas por meio da Solicitação - SEI nº 7/2022/STDT/DCDT/GAS/HU-UFJF-EBSERH (Documento SEI nº 23600783).

4.5. Com base nos custos das soluções apresentadas, e nos cenários conjunturais de implementação da solução, chegou-se a escolha da **SOLUÇÃO 3** devido a ser a única solução, no limite da análise realizada, que atende às necessidades da Instituição no curto prazo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os serviços a serem prestados consistem na realização de locação de equipamento de tomografia computadorizada incluindo a instalação, aplicação, manutenção preventiva e corretiva e desinstalação ao final da contratação.

6.2 O equipamento de tomografia computadorizada locado deverá atender às seguintes especificações:

6.2.1 Descrição Geral

6.2.1.1. Aplicação clínica: equipamento para realização de exames diagnósticos gerais por imagens de tomografia computadorizada;

6.2.1.2. Registro na ANVISA vigente;

6.2.1.3. Tomógrafo Multislice com 6 fileiras físicas de detectores;

6.2.1.4. Espessura de corte mínima, obtidas com 6 fileiras de no máximo 0,625 mm;

6.2.1.5. Campo de visão na reconstrução de no mínimo de 500 mm;

6.2.1.6. Tensão trifásica nominal de 380V;

6.2.1.7. Frequência nominal de 60 Hz;

6.2.1.8. Peso do Conjunto (*gantry* + mesa + gabinetes+ nobreak) inferior a 2000Kg.

6.2.2. Gantry

6.2.2.1. Abertura mínima de 700 (setecentos) mm ou maior;

6.2.2.2. Deve permitir aquisição multislice com angulação que abranja a faixa de no mínimo +/- 30°;

6.2.2.3. Tempo de corte total (360°) de 0,6 segundos ou menor, considerando a regra do truncamento da casa decimal;

6.2.2.4. Capacidade para aquisição helicoidal contínua, sem interrupção, de no mínimo 100s.

6.2.3. Gerador de Raios-X

6.2.3.1. Gerador de raios-x de no máximo 50 kW;

6.2.3.2. O gerador de RX deve possuir potência suficiente para cobrir faixa de corrente de tubo quando operado na faixa de tensão de 80kV a 135 kV.

6.2.4. Tubo de Raios-X

6.2.4.1. Capacidade térmica do anodo mínima de 5,0 MHU;

6.2.4.2. A corrente de tubo deve abranger faixa entre 20mA a 240mA.

6.2.5. Mesa do Paciente

6.2.5.1. Capacidade para suportar no mínimo 180 kg;

6.2.5.2. Varredura horizontal de no mínimo 830 mm;

6.2.5.3. Movimento vertical deve abranger faixa entre 450mm a 830mm;

6.2.5.4. Precisão de movimento longitudinal de +/- 0,25 mm;

6.2.5.5. Movimentação horizontal da mesa deve abranger faixa de velocidade entre 1 a 125 mm/segundo;

6.2.5.6. Largura de no mínimo 470mm;

6.2.5.7. Possibilidade de planejamento de varredura.

6.2.6. Recursos

6.2.6.1. Visualização de imagens em tempo real, durante a aquisição, com taxa de amostragem de, no mínimo, 12 imagens por segundo em matriz de reconstrução de no mínimo 512x512;

6.2.6.2. Resolução espacial de no mínimo 15.1 lp/cm no MTF 2%;

6.2.6.3. Instrução automática para os pacientes com no mínimo 15 (quinze) mensagens programáveis;

6.2.6.4. Pacote para técnica de modulação de dose;

6.2.6.5. Pacote de controle de dose específica para pediatria;

6.2.6.6. Permitir exibição de exposição de dose de radiação no monitor do console;

6.2.6.7. Sistema de gerenciamento e redução de dose de radiação, para melhoria do controle de qualidade de imagem com baixa dose ao paciente, com apoio de inteligência artificial;

6.2.6.8. Protocolo DICOM 3.0 full.

6.2.7. Softwares do Console

6.2.7.1. Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução do tipo: volume rendering, surface, texturização e projeção de raios-x, independentemente da nomenclatura de cada fabricante;

6.2.7.2. Software MPR, em tempo real;

6.2.7.3. Software para redução de ruído e reconstrução iterativa presente em todos os protocolos, se aplicável;

6.2.7.4. Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, permitindo múltiplos roi's;

6.2.7.5. Software para redução de artefatos metálicos;

6.2.7.6. Softwares de aquisição necessário para realização dos pós processamentos listados em 9. Software da Workstation.

6.2.8. Console com Hardware Mínimo

6.2.8.1. Placa de rede padrão ethernet;

6.2.8.2. Habilitação para acesso remoto;

6.2.8.3. 02 (dois) monitores em LCD e/ou LED, de no mínimo 19" (dezenove) polegadas, com matriz mínima de 1280x1024, teclado, mouse;

6.2.8.4. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens (real multi-tarefa);

6.2.8.5. Nobreak para o console proporcionando até 15 minutos de reserva de bateria para o console e workstation;

6.2.8.6. Fornecimento de Console com Hardware mais atualizado disponível e compatível com o equipamento de forma evitar lentidão no processamento das informações.

6.2.9. Software da Workstation

6.2.9.1. Software para análise de vasos para avaliação de aneurismas e programação de procedimentos endovasculares;

- 6.2.9.2. Software de subtração automática de ossos;
- 6.2.9.3. Software 3d, renderização de volume, surface;
- 6.2.9.4. Software MPR, MIP, MiniP, VRT, Reconstrução SSD 3D;
- 6.2.9.5. Software para estudos dentais com imagens de tomografia para planejamento de implantes.
- 6.2.10. Workstation com Hardware Mínimo
 - 6.2.10.1. 02 (dois) monitores em LCD e/ou LED de no mínimo 24" (vinte e quatro) polegadas, com matriz mínima de 1280x1024, teclado e mouse;
 - 6.2.10.2. Gravador de DVD ou CD-RW;
 - 6.2.10.3. Habilitação para acesso remoto;
 - 6.2.10.4. Fornecimento de Workstation com Hardware mais atualizado disponível e compatível com o equipamento de forma evitar lentidão no processamento das informações.
- 6.2.11. Deverá acompanhar cada equipamento:
 - 6.2.11.1. Intercomunicador integrado com o paciente;
 - 6.2.11.2. 01 (um) colchão para posicionamento;
 - 6.2.11.3. 01 (um) suporte de cabeça;
 - 6.2.11.4. 01 (um) suporte inclinável de cabeça;
 - 6.2.11.5. 01 (um) suporte de braço;
 - 6.2.11.6. 01 (um) suporte de pernas;
 - 6.2.11.7. 02 (dois) pares cada de almofada/cunha fina e grossa;
 - 6.2.11.8. 02 (dois) conjunto de cinta de suporte de testa;
 - 6.2.11.9. 02 (dois) conjuntos de suporte de queixo;
 - 6.2.11.10. 01 (uma) bomba injetora de contraste de pedestal ou rack, incluindo base com rodízios ou sistema alternativo para seringas para injeção sequencial ou simultânea de contraste ou solução salina, contendo:
 - 6.2.11.10.1. Suporte para 02 (duas) seringas de no mínimo de 50 ml OU 75ml, 150 ml e 200 ml de capacidade para maior flexibilidade nos procedimentos;
 - 6.2.11.10.2. Unidade de processamento eletrônico, display alfanumérico e cabeça injetora. Corpo em pedestal com rodízios;
 - 6.2.11.10.3. Cabeça injetora com indicação digital de volume de enchimento, permitindo eficiente controle de enchimento da seringa com velocidade variável;
 - 6.2.11.10.4. Controle de volume, fluxo, tempo e pressão;
 - 6.2.11.10.5. Sistema de segurança eletrônico e mecânico de parada da injeção no caso de excesso de volume, fluxo ou pressão;
 - 6.2.11.10.6. Console com indicação digital dos parâmetros selecionados e possibilidade de programação dos valores de: fluxo, volume, limite de pressão, retardo, duração e controle de aceleração de injeção;
 - 6.2.11.10.7. Aquecedor da seringa para manter o meio de contraste a temperatura corporal;
 - 6.2.11.10.8. Deve permitir programação de disparo e interrupção da injeção de dentro da sala de exames e da sala de comando.

6.2.12. Fantomas

6.2.12.1. Fantoma para calibração do feixe com o detector de imagem;

6.2.12.2. Com certificação conforme legislação vigente, inclusive certificação do Ministério do Trabalho.

6.2.13. Sistema de Alimentação Elétrico

6.2.13.1. Tensão de entrada: 380V $\pm$ 10%, 60 Hz;

6.2.13.2. Fornecimento e instalação de quadro elétrico completo com disjuntores e proteções necessárias conforme recomendação do fabricante;

6.2.13.3. Fornecimento e instalação de estabilizador de tensão caso for exigência/recomendação do fabricante;

6.2.13.4. Fornecimento e instalação dos cabeamentos e infraestrutura de alimentação elétrica (entre quadro, estabilizador, equipamento) e também de dados dentro site de Tomografia caso necessários.

6.2.14. Acessórios

6.2.14.1. Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas e condições pré-existent no site.

6.3. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva englobam:

6.3.1. Manutenção preventiva, duas vezes ao ano (semestral), e manutenção corretiva, sem limite, no equipamentos locado com todas as peças inclusas;

6.3.2. Mão de obra técnica;

6.3.3. Visita para detecção e resolução de possível problema e/ou calibração no equipamento.

6.4. É apresentado abaixo as orientações mínimas para realização da Manutenção Preventiva no equipamento locado de tomografia computadorizada, que prioritariamente deve ser realizada conforme recomendação e lista de verificação (*checklist*) do fabricante do equipamento:

6.4.1. Limpeza de todos os filtros do equipamento;

6.4.2. Limpeza do *track ball*;

6.4.3. Limpeza do Teclado;

6.4.4. Limpeza do Monitor e ajustes de brilho e contrastes;

6.4.5. Limpeza dos arquivos do *software*;

6.4.6. Limpeza das escovas e trilhos;

6.4.7. Verificação do sistema de *hardware e software*;

6.4.8. Verificação do funcionamento do sistema de rotação das roldanas do *gantry*;

6.4.9. Verificação do funcionamento da mesa de exames;

6.4.10. Verificação do funcionamento do tubo (cortes) e vazamentos;

6.4.11. Verificação das tensões das fontes de alta e baixa.

6.5. Incluem-se na prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva as substituições de peças necessárias ao funcionamento do equipamento.

6.6. A Contratada deverá fornecer as peças, sem qualquer custo adicional, por si ou por empresas do seu grupo econômico, tais como peças: eletrônicas, mecânicas, pneumáticas, hidráulicas e baterias.

6.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados nas dependências do HU-UFJF, Unidade de Diagnóstico por Imagem da Unidade Dom Bosco, localizado na Av. Eugênio do Nascimento, s/n, bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/MG.

- 6.8. A empresa Contratada deve ser capacitada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças do equipamento locado.
- 6.9. A equipe deve se apresentar devidamente identificada com crachá, sempre que for realizar qualquer intervenção nos equipamentos.
- 6.10. Os atendimentos de manutenção corretiva devem ser precedidos de chamados abertos exclusivamente nos canais de atendimento da Contratada.
- 6.11. Em caso da necessidade de manutenção, o prazo de resposta aos chamados serão:
- 6.11.1. Até 24 (vinte e quatro) horas úteis para comparecer ao local;
 - 6.11.2. O prazo para retomada de funcionamento do equipamento, não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados do atendimento ao chamado, contados do atendimento efetivo ao chamado, com o comparecimento ao local, e da elaboração de relatório em até 72 (setenta e duas) horas úteis, exceto em casos que haja necessidade de importação de peças;
 - 6.11.3. Em caso de importação de peças, este prazo não deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis.
- 6.12. Considera-se como dia útil, qualquer dia entre segunda-feira e sexta-feira, desde que não seja feriado.
- 6.13. As manutenções preventivas serão previamente agendadas pela Contratante junto à Contratada e serão realizadas conforme indicação do fabricante do equipamento.
- 6.14. As manutenções corretivas serão realizadas sempre que solicitadas pela Contratante, de forma ilimitada, durante a vigência do contrato e obedecerão aos prazos de atendimento dispostos neste Instrumento.
- 6.15. Após a realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar um relatório escrito, contendo, entre outras, as seguintes informações:
- 6.15.1. Serviços técnicos realizados;
 - 6.15.2. O número de horas técnicas aplicadas para a execução dos serviços;
 - 6.15.3. Peças substituídas;
 - 6.15.4. Resultados da manutenção com as seguintes informações:
 - 6.15.4.1. situação de funcionamento do equipamento;
 - 6.15.4.2. necessidade de substituição de peças;
 - 6.15.4.3. outros serviços adicionais que ficarem pendentes.
 - 6.15.5. Nome completo e legível do profissional da Contratada que executou os serviços;
 - 6.15.6. Nome completo e legível do técnico da Contratante que acompanhou a execução dos serviços.
- 6.16. Não faz parte do escopo contratual e, portanto, não é de responsabilidade da Contratada o fornecimento de componentes consumíveis em geral, além das peças de reposição comprovadamente danificadas por uso indevido do equipamento e acessórios.
- 6.17. A Contratada deverá manter estoque permanente de peças de reposição do equipamento para substituição de peças defeituosas.
- 6.18. A instalação consiste na alocação do equipamento locado na Imagem Geral da Unidade de Diagnóstico por Imagem situada ao 3º andar da Unidade Dom Bosco do HU-UFJF cujo o endereço completo é Av. Eugênio do Nascimento, s/nº, bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/MG, CEP 36038-330.
- 6.19. A desinstalação do equipamento locado na Unidade Dom Bosco do HU-UFJF situada à Av. Eugênio do Nascimento, s/nº, bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/MG, CEP 36038-330, consiste na remoção de todos os componentes do equipamento instalado de forma que não existam danos ao equipamento ou à infraestrutura física do prédio, e sua retirada por meio da rota de saída indicado na planta "LOGÍSTICA - DESINSTALAÇÃO / RETROFIT TOMOGRAFIA" (Documento SEI nº 25246624).
- 6.20. Fornecer teste de Levantamento Radiométrico e teste de aceitação ao final da instalação do equipamento;

6.21. Realizar o Controle de Qualidade conforme a periodicidade descrita na IN nº 93/2021;

6.22. Realizar novo teste de controle de qualidade sempre que o equipamento necessitar de manutenção corretiva;

6.23. A prestação de serviço descritas nos itens 10.22 a 10.24 deve ser feita por um profissional de física médica do Radiodiagnóstico, com certificação pela Associação Brasileira de Física Médica ou com Residência em Física Médica do Radiodiagnóstico com certificação aceita pelo MEC.

6.23.1. Os testes de Levantamento Radiométrico, Aceitação e de Controle de Qualidade devem ser realizados por um físico médico do radiodiagnóstico certificado pela Associação Brasileira de Física Médica (ABFM) ou com residência comprovada em instituições certificadas pelo MEC.

6.24. Está prevista para esta contratação uma franquia de 470 (quatrocentos e setenta) exames mensais.

6.24.1. Caso exista a necessidade de execução de uma quantidade de exames acima da franquia mensal deverá ser consultado pelo Gestor do Contrato a Gerência Administrativa para providenciar autorização para execução da despesa adicional que deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato com base no valor definido na proposta de preços da Contratada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Com intuito de averiguar a quantidade necessária para a contratação pretendida foi realizada a apuração das quantidades necessárias para a execução do objeto de contratação, considerando as contratações anteriores e todas as informações disponíveis, conforme quadro abaixo.

ITEM	CATSER	NATUREZA DE DESPESA DETALHADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA/MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	22888	3.3.90.39.12	Mensalidade de Locação de equipamento de tomografia computadorizada	Unidade	12	O quantitativo de 12 (doze) meses se deve na pesquisa de preços preliminar uma quantidade mínima para que seja viável para as empresas realizarem a locação deste tipo de equipamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Conforme previsto no art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e art. 34 da Lei nº 13.303/16 a pesquisa de preços e o valor estimado deste objeto de contratação são considerados documentos sigilosos.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Diante da possibilidade de parcelamento do objeto optou-se pela organização de todas as pretensões contratuais em item único de licitação.

9.2. As pretensões contratuais incluem para além da locação do equipamento os serviços de instalação, desinstalação e manutenção do equipamento (incluindo calibrações, controle de qualidade e testes).

9.3. A adoção de agrupamento dos itens justifica-se pela especificidade e similaridade do objeto de contratação, que são fornecidos por empresa do mesmo ramo de atividade, facilitando a fiscalização do acordo a ser celebrado. Destaca-se que um contrato deste tipo aloca a responsabilidade em único fornecedor que fica responsável por toda a qualidade do equipamento, evitando assim que sejam fornecidos equipamentos pouco eficientes e que gerem muitas manutenções, ou que não passem nos testes de controle de qualidade e de levantamento radiométrico.

9.4. Considera-se que a Administração se beneficiará pela economia de escala acarretada pelo agrupamento, promovendo maior eficiência ao procedimento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para a execução e viabilidade da contratação não será necessária a aquisição dos seguintes materiais de consumo e/ou permanentes.

10.2. Para a execução e viabilidade da contratação será necessário a contratação do serviço de desinstalação, acondicionamento, transporte e disposição final ambientalmente adequada do equipamento de Tomografia *Siemens Somatom Emotion 6*.

10.3. A contratação justifica-se devido à necessidade de realizar o serviço com maior confiabilidade possível por empresa especializada de forma a garantir um correto acondicionamento temporário dos componentes do equipamento e após concluído o procedimento de desfazimento uma possível destinação final do equipamento.

10.4. Segue o cronograma para as contratações necessárias.

IDENTIFICAÇÃO	ATIVIDADE	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	RESPONSÁVEL
1	Contratação do serviço de desinstalação, acondicionamento, transporte e disposição final ambientalmente adequada do equipamento de Tomografia <i>Siemens Somatom Emotion 6</i>	Planejamento da Contratação: 04/11/2022	Seleção do Fornecedor: 25/11/2022	Execução do Contrato: 12/12/2022	Vitor Luiz Andrade

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está vinculada à política pública de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio do Contrato Nº 01.2021.154 entre o Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Saúde, e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares junto ao Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora para integrar a Rede de Atenção à Saúde do Município de Juiz de Fora.

11.2. A contratação está orientada pela necessidade de atendimento a cláusula sétima, em seus inciso XIV (*Promover a reestruturação física e a modernização do parque tecnológico do Hospital Universitário*), do Contrato de Gestão Especial Gratuita nº 58/2014 e seus aditivos.

11.3. A contratação está relacionada com os objetivos estratégicos elencados no Plano Diretor Estratégico 2019-2022 (2ª versão) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora conforme o Marcoproblema 5 (*Infraestrutura deficiente e ineficiente*).

A demanda não foi prevista no Planejamento Orçamentário (Contrato de Objetivos/Plano de Aplicação) de 2022, Processo SEI nº 23477.012762/2021-91, porém foi aprovado para execução pelo Colegiado Executivo por meio do Despacho - SEI (Documento SEI nº 19569125) da Gerência Administrativa.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Entre os benefícios diretos e indiretos que a Instituição almeja com a contratação estão:

12.1.1. Sejam restabelecidos os exames, rotineiramente, realizados no HU-UFJF, tanto em nível ambulatorial quanto em nível hospitalar;

12.1.2. Seja retomado o cumprimento das metas pactuadas com o Gestor Local do SUS, proporcionando diminuição do ônus financeiro para Instituição desta Contratação;

12.1.3. Sejam retomadas as atividades de treinamento profissional do Programa de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem;

12.1.4. Seja concluída a capacitação dos técnicos em radiologia;

12.1.5. Redução da necessidade uso do contrato da empresa terceirizada de exames de tomografia computadorizada, gerando economia significativa e que justifica em parte tal contratação;

12.1.6. Proporcionar qualidade de ensino adequada ao programa de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem e demais especialidades.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a execução e viabilidade da contratação não será necessária a adequação dos ambientes de trabalho do órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação possivelmente impacta o meio ambiente nos seguintes aspectos:

14.1.1. Geração de resíduos sólidos de construção civil;

14.1.2. Geração de ruídos sonoros nas proximidades do local de instalação;

14.1.3. Ampliação das partículas em suspensão no ar nas proximidades do local de instalação.

14.2. Serão adotadas as seguintes medidas de prevenção e contingência para os possíveis impactos:

14.2.1. Com relação aos resíduos sólidos a Contratada é obrigada a realizar o correto tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos produzidos;

14.2.2. Com relação aos ruídos gerados, a Contratada é obrigada, quando da realização da prestação dos serviços, a realizar o isolamento da área da intervenção assim como a utilização de equipamentos com baixo nível de ruído, ou utilizar equipamentos de alto nível de ruído em locais externos ao local de instalação;

14.2.3. Com relação ao aumento das partículas em suspensão no ar, a Contratada é obrigada, quando da realização da prestação dos serviços, a realizar o isolamento do local de instalação para mitigar os efeitos.

15. Gestão e Fiscalização do Contrato

15.1. O fiscal técnico do Contrato resultante desta licitação será a empregada pública **FERNANDA VIEIRA FRONDANA**, CPF ***.720.966-**, Matrícula SIAPE nº 2009350.

15.1.1. O fiscal técnico substituto do Contrato resultante desta licitação será a empregada pública **THAMIRIS ROSADO REINA**, CPF ***.623.668-**, Matrícula SIAPE nº 2351861.

15.2. O gestor do contrato resultante desta licitação será o empregado público **GUILHERME PEREIRA COSTA**, CPF ***.967.176-**, Matrícula SIAPE nº 2299986.

16. Do Sigilo do ETP

16.1. O estudo preliminar não será divulgado em sua íntegra pois contém informações classificadas como sigilosas nos termos da Lei nº 12.527/2011, sendo que o que consta neste Instrumento é um extrato das partes que não contém informações sigilosas.

16.2. Conforme previsto no art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e art. 34 da Lei nº 13.303/16 apenas a pesquisa de preços e o valor estimado deste objeto de contratação são considerados documentos sigilosos.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. A equipe de planejamento da contratação manifesta a **viabilidade e razoabilidade** da contratação nos termos da solução oferecida neste documento pois a mesma atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante e técnica priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

16.2. Desta maneira a equipe de planejamento **recomenda** a contratação proposta.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria-SEI nº 655, de 28 de novembro de 2022

VITOR LUIZ ANDRADE

Chefe do Setor de Administração



Assinou eletronicamente em 10/03/2023 às 18:01:18.

Despacho: Portaria-SEI nº 655, de 28 de novembro de 2022

FERNANDA VIEIRA FRONDANA

Engenheira Clínica

Despacho: Portaria-SEI nº 655, de 28 de novembro de 2022

GUILHERME PEREIRA COSTA

Chefe do Setor de Engenharia Clínica

Despacho: Portaria-SEI nº 655, de 28 de novembro de 2022

RAFAEL GUSTAVO GOMIDE ALCÁNTARA

Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem

Despacho: Portaria-SEI nº 655, de 28 de novembro de 2022

THAMIRIS ROSADO REINA

Física - Física Médica - Radiodiagnóstico

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

53/2022

Responsável pela Edição

VITOR LUIZ ANDRADE

Data de Criação

29/11/2022 15:29

Objeto da Matriz de Riscos

Locação de equipamento de tomografia computadorizada

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
06/01/2023 08:54	1.0	Alteração da Matriz de Riscos após Licitação Fracassada	VITOR LUIZ ANDRADE

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-01	Atraso na contratação dos serviços	Atrasos nas fases do processo licitatório.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
------	------------------------------------	--	-----------------------	---------------	------	--

Impactos

- 1 Possível descredenciamento de programa de residência
- 2 Possível descredenciamento da alta complexidade em tomografia.

Ações Preventivas

- P-01 Executar o acompanhamento do processo licitatório, de modo a sanar intercorrências que possam prejudicar o andamento dos trâmites para contratação. **Responsáveis:** VITOR LUIZ ANDRADE , Guilherme Pereira Costa, Rafael Gustavo Gomide Alcântara

Ações de Contingência

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-02	Estimar equivocadamente os preços referenciais, detalhada; alterações na dinâmica de seja para mais ou para menos	Ausência de pesquisa de mercado	Planejamento	Administração	Alto	
------	---	---------------------------------	--------------	---------------	------	--

Impactos

- 1 Sobrepreço.
- 2 Dano ao erário.

Ações Preventivas

- P-01 Realizar pesquisa de preços ampla e abrangente nos termos da Norma - SEI nº 2 /2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405). **Responsáveis:** VITOR LUIZ ANDRADE , Fernanda Vieira Frondana, Guilherme Pereira Costa, Rafael Gustavo Gomide Alcântara

- P-02 Monitorar a execução da licitação, junto à Unidade de Compras e Licitações, para indicar a possibilidade de preços inexequíveis. **Responsáveis:** VITOR LUIZ ANDRADE , Guilherme Pereira Costa, Rafael Gustavo Gomide Alcântara

Ações de Contingência

- C-01 Indicar necessidade de realizar novo procedimento de planejamento da contratação **Responsáveis:** Rafael Gustavo Gomide Alcântara, VITOR LUIZ ANDRADE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-03	Não descrever de forma clara e objetiva a solução e os resultados pretendidos pela Administração.	Deficiências de capacitação; necessidade de celeridade ao processo de contratação.	Planejamento	Administração	Médio	
------	---	--	--------------	---------------	-------	--

Impactos

- 1 Retrabalho.
- 2 Recomendações de auditoria.

Ações Preventivas

- P-01 Revisar os documentos elaborados na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência) de modo a identificar possível incompletude ou falha de comunicação. **Responsáveis:** VITOR LUIZ ANDRADE , Fernanda Vieira Frondana, Guilherme Pereira Costa, Rafael

Ações de Contingência

C-01	Providenciar medidas imediatas de correção e melhoria na redação dos documentos de referência.	Responsáveis: VITOR LUIZ ANDRADE , Guilherme Pereira Costa, Rafael Gustavo Gomide Alcántara
------	--	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Desconsiderar os normativos que disciplinam os serviços a serem prestados.	Deficiências na pesquisa de mercado; Pesquisa de normas realizada de maneira parcial.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Retrabalho
- 2 Paralisação dos serviços
- 3 Multas de Órgãos de Fiscalização

Ações Preventivas

P-01	Revisar os referenciais normativos que disciplinam a matéria.	Responsáveis: Fernanda Vieira Frondana, Guilherme Pereira Costa, Rafael Gustavo Gomide Alcántara, Thamiris Rosado Reina
------	---	---

Ações de Contingência

C-01	Providenciar medidas imediatas de atualização e adaptação dos documentos de referência em atendimento ao quadro normativo vigente.	Responsáveis: VITOR LUIZ ANDRADE , Guilherme Pereira Costa, Rafael Gustavo Gomide Alcántara
------	--	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Licitação deserta	Ausência de interessados; baixa divulgação.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Retrabalho
- 2 Interrupção dos serviços assistenciais e de ensino.

Ações Preventivas

P-01	Zelar para que o Edital tenha a mais ampla divulgação possível.	Responsáveis: VITOR LUIZ ANDRADE , Guilherme Pereira Costa, Rafael Gustavo Gomide Alcántara
------	---	--

Ações de Contingência

C-01	Deflagrar planejamento para nova contratação.	Responsáveis: VITOR LUIZ ANDRADE , Rafael Gustavo Gomide Alcántara
------	---	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Licitação fracassada	Existência de requisitos excessivos, ilegais ou impertinentes.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Retrabalho
- 2 Interrupção dos serviços assistenciais e de ensino.

Ações Preventivas

P-01	Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que prevejam apenas os requisitos de habilitação jurídica, habilitação técnica econômico-financeira e regularidade fiscal estritamente necessários para o cumprimento das obrigações contratuais, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva.	Responsável: VITOR LUIZ ANDRADE
------	---	--

Ações de Contingência

C-01	Avaliar a possibilidade legal de flexibilizar os requisitos técnicos inicialmente exigidos.	Responsáveis: VITOR LUIZ ANDRADE , Fernanda Vieira Frondana, Guilherme Pereira Costa
C-02	Avaliar a possibilidade legal de flexibilizar a exigência dos requisitos de habilitação jurídica, econômico-financeira e de regularidade fiscal.	Responsável: VITOR LUIZ ANDRADE
C-03	Deflagrar planejamento para nova contratação.	Responsáveis: VITOR LUIZ ANDRADE , Rafael Gustavo Gomide Alcántara

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Descumprimento de cláusula de controle A e fiscalização da execução do contrato.	Contratada não observa os procedimentos, as técnicas e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

- 1 Ilegalidade
- 2 Desperdício de recursos públicos
- 3 Retrabalho
- 4 Morosidade na execução contratual
- 5 Ineficiência na prestação do serviço

Ações Preventivas

P-01	Manter comunicação efetiva, junto ao Gestor do Contrato e demais fiscais, com a	Fernanda Vieira Frondana,
------	---	---------------------------

contratada após assinatura do contrato e mantê-la informada de todos os procedimentos, técnicas e prazos a serem observados na fase de execução contratual, bem como das possíveis sanções nos casos de inadimplemento total ou parcial.

Ações de Contingência

- C-01 Realizar Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP) imediatamente após a verificação da irregularidade. **Responsáveis:** Thamiris Rosado Reina
- C-02 Sugerir sanções cabíveis previstas em Termo de Referência. **Responsável:** Guilherme Pereira Costa

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-08	Manutenção não ser realizada a tempo.	Fatores externos ao serviço; ou a Contratada não observa os procedimentos, as técnicas e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
------	---------------------------------------	--	--------------------	------------	-------	--

Impactos

- Desperdício de recursos públicos
- Retrabalho
- Morosidade na execução contratual
- Ineficiência na prestação do serviço

Ações Preventivas

- P-01 Monitorar a realização de manutenções preventivas e corretivas necessárias. **Responsáveis:** Fernanda Vieira Frondana, Thamiris Rosado Reina

Ações de Contingência

- C-01 Realizar Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP) imediatamente após a verificação da irregularidade. **Responsável:** Guilherme Pereira Costa
- C-02 Sugerir sanções cabíveis previstas em Termo de Referência. **Responsável:** Guilherme Pereira Costa

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-09	Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato.	Fatores externos ao serviço; ou a Contratada não observa os procedimentos, as técnicas e os prazos estabelecidos no Termo de Referência; ou não pagamento de multas moratórias e compensatórias aplicadas pela contratante à contratada.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
------	--	--	--------------------	------------	------	--

Impactos

- Desperdício de recursos públicos
- Retrabalho
- Descontinuidade do tratamento ou da assistência

Ações Preventivas

- P-01 Monitorar a atualização dos valores e vigência da garantia contratual com auxílio da Unidade de Contratos. **Responsável:** VITOR LUIZ ANDRADE

Ações de Contingência

- C-01 Solicitar a execução da garantia contratual por meio da informação do sinistro ou mesmo da expectativa de sinistro com auxílio da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos. **Responsável:** Guilherme Pereira Costa

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-01	Licitação Fracassada	Não aceitação por parte do licitante em negociar eventual valor de proposta acima do estimado pela Administração	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
------	----------------------	--	-----------------------	---------------	------	--

Impactos

- Retrabalho
- Interrupção dos serviços assistenciais e de ensino.

Ações Preventivas

- P-01 Elaborar documento de planejamento da contratação que contenham uma sólida e ampla pesquisa de preços de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento das propostas. **Responsável:** VITOR LUIZ ANDRADE

Ações de Contingência

- C-01 Rever a pesquisa de preços com base nos preços dos participantes da licitação e em nova pesquisa de preços. **Responsável:** VITOR LUIZ ANDRADE
- C-02 Realizar a deflagração de dispensa de licitação com fulcro no art. 79, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh. **Responsável:** VITOR LUIZ ANDRADE

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

VITOR LUIZ ANDRADE

Chefe do Setor de Administração

FERNANDA VIEIRA

FRONDANA

Engenheira Clínica

GUILHERME PEREIRA COSTA

Chefe do Setor de Engenharia Clínica

RAFAEL GUSTAVO GOMIDE
ALCÁNTARA

Chefe da Unidade de Diagnóstico por
Imagem

THAMIRIS ROSADO REINA

Física - Física Médica -
Radiodiagnóstico



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE A – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Modalidade da licitação e Forma de realização) Nº ____/____.

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão:	Serviço:
Contrato nº:	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
Total					

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/ REMUNERAÇÃO POR HORAS					
Nº	Serviço	Metodologia	Quantidade de horas	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
Total					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

DEMAIS DETALHAMENTOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto Atividade:	
Elemento Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
Responsável pela solicitação do serviço	Responsável pela avaliação do serviço

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE B – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequação de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Para análise e controle de qualidade do serviço será utilizado o Instrumento de Medição do Resultado (IMR) composto por 2 (dois) indicadores, que serão utilizados para fins de adequação no pagamento devido, no caso de não se verificar o atendimento das metas que para eles foram estabelecidas. Seguem abaixo os indicadores mencionados:

2.1.1. Nº de horas para resposta ao chamado. Meta: espera-se que ocorra dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

2.1.2. Nº de dias para resolução. Meta: espera-se que ocorra em 05 (cinco) dias úteis, exceto em casos que haja necessidade de importação de peças.

2.2. O fator de ajuste no pagamento, resultado final do IMR, será calculado da seguinte forma.

2.2.1. Se o valor de qualquer indicador for maior que 1, será aplicado o percentual de 1% de desconto na medição mensal. Ou seja, fator de ajuste na fatura = 0,99.

2.2.2. Se valor de qualquer indicador for maior que 2, será aplicado o percentual de 2% de desconto na medição mensal. Ou seja, fator de ajuste na fatura = 0,98.

3. DAS SANÇÕES

3.1. Se o valor dos dois indicadores forem, simultaneamente maiores que 2 = multa no percentual de 15% do valor mensal do contrato.

4. DO AJUSTE NO PAGAMENTO

4.1. O ajuste no pagamento devido será realizado sempre que não forem atingidas as metas estabelecidas para os indicadores estabelecidos.

4.2 O fator de ajuste no pagamento, resultado do IMR, será comunicado à Contratada pela Equipe de Fiscalização do Contrato e incidirá sobre o valor total dos serviços prestados para posterior emissão da nota fiscal.

4.3. Assim sendo, o valor devido à contratada será: Valor devido = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste)]

4.4. As tabelas abaixo apresentam com mais detalhes os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo:

4.4.1. Se o valor de qualquer indicador for maior que 1, o fator de ajuste será igual a 0,99;

4.4.2. Se valor de qualquer indicador for maior que 2, o fator de ajuste será igual a 0,98.

INDICADOR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas aos prazos para realização das manutenções corretivas.
Meta a cumprir	Em relação às respostas aos chamados, espera-se que ocorra dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
	Em relação à finalização dos serviços, espera-se que ocorra em 05 (cinco) dias úteis, exceto em casos que haja necessidade de importação de peças.

INDICADOR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Instrumento de medição	Constatação formal da equipe de fiscalização contratual
Forma de acompanhamento	Pela equipe de fiscalização contratual por meio de planilhas eletrônicas de controle e do sistema de chamados da Contratada
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Serão calculados dois indicadores distintos para as ordens de serviço realizadas no mês, quais sejam: N° de horas para resposta ao chamado/24h = X N° de dias para resolução/5 dias = Y Se o valor de qualquer indicador for maior que 1 = 1% de desconto da medição mensal Se valor de qualquer indicador for maior que 2 = 2 % de desconto da medição mensal
Início de Vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Sanções	Se o valor dos dois indicadores forem, simultaneamente maiores que 2 = multa no percentual de 15% do valor mensal do contrato



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE C – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG - CPF]

_____ (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede
à _____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)

_____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF
nº _____, para fins, **DECLARA**, expressamente que visitou as áreas do HU-
UFJF, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas construídas
e das áreas externas (estacionamentos e áreas livres), obtendo o conhecimento de
todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta e **SE**
COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de
Referência e dos demais anexos que compõem o processo de **Pregão Eletrônico nº**
____/_____.

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE D – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG - CPF]

_____ (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)

_____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para fins, **DECLARA**, expressamente que **OPTOU** por não realizar
a vistoria ao local onde será prestado o serviço, a fim de inspecionar as instalações e
realizar vistoria técnica das áreas construídas e das áreas externas (estacionamentos e
áreas livres), e que **ASSUME** todo e qualquer risco por esta decisão e **SE COMPROMETE**
a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos
demais anexos que compõem o processo de **Pregão Eletrônico nº ____/____**.

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE E – TABELAS REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE MULTAS

TABELA 1 – GRAU E CORRESPONDÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE MULTAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2 – RELAÇÃO ENTRE A INFRAÇÃO E GRAU

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou prepostos do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos e/ou responsáveis para atendimento de demandas;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada.	01

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE F – MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:		UF:	CEP:
TELEFONE:			
EMAIL:			

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE DE MESES	PREÇOS MENSAIS	PREÇOS GLOBAIS
01	Mensalidade de locação de equipamento de tomografia computadorizada	12		

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

PRODUTIVIDADE ADOTADA

QUANTIDADE DE PESSOAL	
Função	Quantidade

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
Material	Quantidade	Especificação

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Validade da proposta: ____ / ____ / ____ Data da Proposta: ____ / ____ / ____

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]

Assinatura e Carimbo do Representante Legal